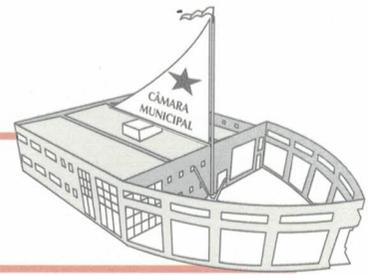




ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de
Nova Xavantina - MT

LEGISLATIVO TRABALHANDO COM VOCÊ!



GESTÃO 2007/2008

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº.007 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2007.

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO § 1º E REVOGA O § 2º DO ARTIGO 89 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte emenda a Lei Orgânica Municipal;

Art. 1º Dá nova redação ao § 1º e revoga o § 2º do Artigo 89 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 89.....

§ 1º. A Procuradoria Geral do Município de Nova Xavantina tem por Chefe o Procurador Geral do Município, cargo de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, sendo que os demais Procuradores terão ingresso na carreira consoante o § 3º do presente artigo.

§ 2º. Revogado

§ 3º.....

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Adiel Antonio Ribeiro,
Nova Xavantina-mt, 05 de dezembro de 2.007.

JOSÉ ANTONIO FERREIRA

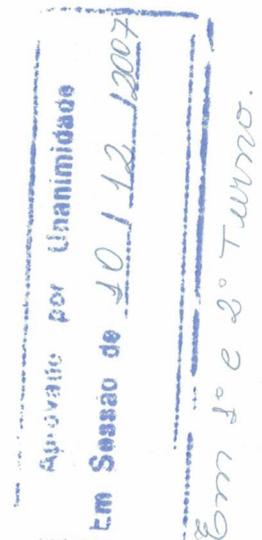
Vereador

MANOEL JOSÉ DA SILVA

Vereador

JOÃO BOSCO DO NASCIMENTO

Vereador



www.camaranovaxavantina.com.br

Praça Três Poderes - Cx Postal 31 - CEP 78690-000 - Nova Xavantina - MT

Fone (66) 3438-2384 - E-mail: camaranx@gmail.com